Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: VEREADOR DADINHO

PARECER Nº 255

REF.: PROJETO DE LEI Nº **160/18**

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O DOCUMENTO Nº21, DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO DE 2018, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14119, DE 22/12/2017, CONFORME O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Trata-se do Projeto de lei nº 160 / 2018 da Prefeitura Municipal.

A propositura ***"ALTERA O DOCUMENTO Nº21, DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO DE 2018, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14119, DE 22/12/2017, CONFORME O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

O objeto do Projeto de Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura do artigo 8º, do inciso I, letra "a", por ser assunto de interesse local.

A presente propositura não cria despesas para o Executivo, não gerando assim obrigações para a administração pública. Também não interfere no gerenciamento do Executivo, respeitando a independência dos Poderes.

Portanto, o projeto é rigorosamente constitucional. MERECE IR AO PLENÁRIO, de modo que somos favoráveis à propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2018.

DADINHO
Relator

PAULO MODAS

MARINHO SAMPAIO

ISAAC ANTUMES

MAURICIO VILA ABRANCHES